

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 24.000 BTUs, novo, com tecnologia inverter ou convencional, ciclo frio, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, acompanhado de controle remoto sem fio, com selo de eficiência energética do INMETRO.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	*Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 24.000 BTUs, novo, com tecnologia inverter ou convencional, ciclo frio, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, acompanhado de controle remoto sem fio, com selo de eficiência energética do INMETRO, destinado à climatização do setor de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, visando proporcionar condições adequadas aos servidores e munícipes atendidos no local.	02 unidades

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente deste processo possui estrita adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caarapó.

12.001.04.123.19.1002.4.4.90.52 / Fonte: 1.500.0000 - Despesa: 138 Bem permanente

2. DA CONTRATAÇÃO 2.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 75, inciso II: É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (limite atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), resguardada a vedação ao fracionamento de despesa.
- Art. 95, inciso II: O instrumento de contrato é dispensado e substituído pela Nota de Empenho, tratando-se de compra com entrega e instalação imediatas, das quais não resultam obrigações futuras de caráter contínuo, independentemente do valor.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da Eficiência e da Continuidade

do Serviço Público (Art. 37, *caput*, CF/88), sendo a aquisição imperativa pelas seguintes razões fáticas e técnicas:

3.1. Setor de Cadastro Fiscal: O ambiente era refrigerado por equipamento de modelo obsoleto (tipo "janela/caixote"), o qual sofreu avaria irrecuperável (queima do compressor). O conserto apresenta onerosidade excessiva e contraria o princípio da economicidade, dado o baixo custo-benefício e a curtíssima vida útil residual do maquinário antigo. A ausência de climatização gera severo risco de superaquecimento e perda dos hardwares, servidores locais e arquivos físicos ali armazenados, além de submeter os servidores e contribuintes a um ambiente de trabalho insalubre.

3.2. Setor de Fiscalização: A sala possui ampla metragem e elevada carga térmica, e o equipamento atualmente instalado encontra-se subdimensionado. A aquisição de uma unidade de 18.000 BTUs é tecnicamente exigida para a correta refrigeração da área espacial. O aparelho antigo será mantido no local operando estritamente como sistema de suporte (backup). Esta redundância é justificada pela necessidade de resguardar a continuidade ininterrupta das atividades de fiscalização e arrecadação tributária em caso de falha de um dos equipamentos, mitigando riscos de paralisação do serviço público.

3.3. Especificação Tecnológica (Inverter): A exigência de aparelhos com tecnologia "Inverter" e Selo Procel "A" atende à Instrução Normativa do TCE-MS quanto à sustentabilidade e racionalização do gasto público. Embora o custo de aquisição inicial seja marginalmente superior, a eficiência energética (redução de até 60% no consumo elétrico) garante a modicidade da despesa de custeio a médio e longo prazo, configurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 4.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Caarapó. 4.2. A execução ocorrerá em dias úteis, respeitando o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO 5.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021: I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para verificação posterior da conformidade; II - Definitivamente, por servidor designado, mediante termo detalhado que comprove o funcionamento e a correta instalação. 5.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações (ex: entrega de equipamento não-inverter ou capacidade inferior).

6. FORMA DE PAGAMENTO 6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica. 6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto definitivo pelo Secretário da pasta. 6.3. A liberação do pagamento está condicionada à verificação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (CNDs).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. Executar a entrega e a instalação nas condições, prazo e local estipulados. 7.2. Responsabilizar-se por vícios, danos e garantias





de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Em caso de defeito, a contratada deverá substituir ou reparar o equipamento às suas expensas. 7.3. Arcar com todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, fretes e deslocamentos necessários à execução.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS 8.1. Aplica-se o regime sancionatório previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças